

ANO .. 2010

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2010

OBJETO .. Acrescenta incisos ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 356,
de 24 de maio de 2010, na forma que especifica.

Apresentado em sessão do dia .. 07/06/2010

Autoria .. Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em .. 07/106 Roto

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº .. Dec. Leg. 357/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 357, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Acrescenta incisos ao art. 4º do Decreto Legislativo n. 356, de 24 de maio de 2010, na forma que especifica.

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto Legislativo n. 356, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

VI - um representante do Poder Judiciário; e

VII - um representante do Departamento Municipal de Esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

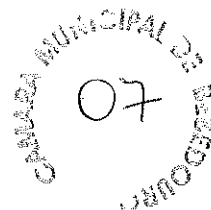
Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de junho de 2010.

**José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE**

**Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO**

**Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO**





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 357, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Acrescenta incisos ao art. 4º do Decreto Legislativo n. 356, de 24 de maio de 2010, na forma que especifica.

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto Legislativo n. 356, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

VI - um representante do Poder Judiciário; e

VII - um representante do Departamento Municipal de Esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de junho de 2010.

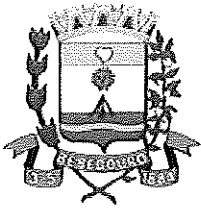

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotini
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo 06/2010, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Acrescenta incisos ao art. 4º do Decreto Legislativo n. 356, de 24 de maio de 2010, na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Sala das Comissões, 07 de junho de 2010.

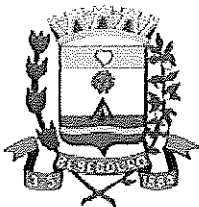

Valdecir Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo 06/2010, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Acrescenta incisos ao art. 4º do Decreto Legislativo n. 356, de 24 de maio de 2010, na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
(Regulamentação)

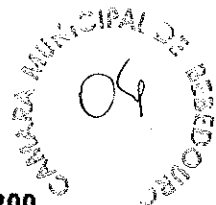
Sala das Comissões, 07 de junho de 2010.

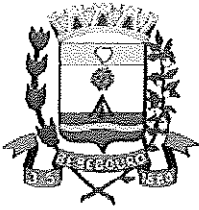

Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo 06/2010, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo.

Ementa: Acrescenta incisos ao art. 4º do Decreto Legislativo n. 356, de 24 de maio de 2010, na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legitimidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 07 de junho de 2010.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2010.
Acrescenta incisos ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 356, de 24 de maio de 2010, na forma que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 4.099, de 03 de março de 2010 e isto apenas para acrescentar um representante do Poder Judiciário e um representante do Departamento Municipal de Esporte na Comissão de avaliação referida no art. 4º, do Decreto Legislativo nº 356, de 24 de maio d 2010.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 - Compete ao Município legislar sobre a matéria trazida pelo presente PROJETO DE DECRETO LEGIDSTATIVO, uma vez que, de acordo com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

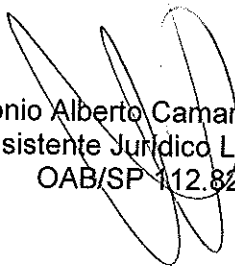
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local. Portanto, levando-se em conta que o presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO LEI tem como objetivo, única e exclusivamente, acrescentar um representante do Poder Judiciário e um representante do Departamento Municipal de Esporte na Comissão de avaliação referida no art. 4º, do Decreto Legislativo nº 356, de 24 de maio d 2010, não restam dúvidas de que o assunto se insere dentre aqueles de interesse local.

3 – De outro lado, não restam dúvidas acerca da legalidade de acrescentar-se novos componentes à Comissão de Avaliação referida no art. 4º, do Decreto Legislativo nº 356, de 24 de maio d 2010, conforme aponte a casuística e o interesse público.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 07 de junho de 2010.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 / 2010

Acrescenta incisos ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 356, de 24 de maio de 2010, na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto Legislativo nº 356, de 24 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

VI – um representante do Poder Judiciário; e

VII – um representante do Departamento Municipal de Esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de maio de 2010.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
VEREADORA - DEM

APROVADO EM 07/06/10
08 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES
0 AUSÊNCIAS

Pdecr02-10

JUSTIFICATIVA


JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

A presente alteração tem por finalidade aprimorar, tornando mais precisa, justa e transparente, a concessão do "Título Empresa Amiga do Idoso". Conto, por isto, com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente propositura.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

2010/06/01 10:43:4



AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

**CARLOS RENATO SEROTINE
VEREADOR**

CARLOS RENATO SEROTINE 90.000-30.10.1214

DECLARAÇÃO DE AUSENÇA

DECLARO AUSENTE DA SESSÃO DE 10/12/2014

ASSINATURA DO VEREADOR

DATA _____

DECLARAÇÃO DE AUSENÇA

DECLARO AUSENTE DA SESSÃO DE 10/12/2014

ASSINATURA DO VEREADOR

DATA _____